



RESPOSTA

1. Relatório

No dia 23/12/2025 a RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, através da caixa de diálogo editalaprendizagem.seds@goias.gov.br, apresentou pedido de esclarecimento (84422073), sobre a desconsideração de apresentação do plano de trabalho para a fase inicial da seleção, se a comprovação da experiência seria para os últimos 03 (três) anos e em relação ao número de jovens ser de 8.500 (oito mil e quinhentos aprendizes).

Era o que cumpria relatar. Passamos a fundamentação.

2. Dispositivo

2.1 - Anexo X - Plano de Trabalho

A convocação para apresentação do plano de trabalho somente se dará somente se dará após a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, portanto, dispensado na fase inicial de seleção.

2.2 - Período de experiência

A comprovação da experiência será considerada no interregno dos últimos 03 (três) anos.

2.3 - Número de jovens e PCD's a serem atendidos

O número total a ser considerado é de 8.500 (oito mil e quinhentos) aprendizes.

3. Conclusão

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que os esclarecimentos prestados sanam de forma objetiva e suficiente as dúvidas suscitadas pela RENAPSI. Restou confirmado que o Plano de Trabalho será exigido apenas na fase posterior à homologação do resultado definitivo, em conformidade com o fluxo do certame. Também ficou devidamente delimitado que a comprovação de experiência deverá abranger os últimos três anos, assegurando critério temporal claro e uniforme. Por fim, foi ratificado o quantitativo global de 8.500 aprendizes a serem atendidos, conferindo segurança e previsibilidade às proponentes. Assim, entende-se que não subsistem óbices à continuidade regular do procedimento, preservados os princípios da legalidade, transparência e isonomia.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA RIBEIRO, Membro**, em 30/12/2025, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO ROSA, Superintendente**, em 31/12/2025, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KAIRO FRANKLYN MOREIRA CARMO, Gerente**, em 31/12/2025, às 12:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRUZ FUINI, Subsecretário (a)**, em 31/12/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA BARCELOS DA SILVA QUEIROZ, GERENTE**, em 31/12/2025, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84422085** e o código CRC **8B67AC15**.

	GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA . . Qd.. Lt., . - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 1 - (62)3201-8039.	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



Referência: Processo nº 202510319007094



SEI 84422085